



Edital Nº 18, de 27 de Setembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO ANO LETIVO 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) *CAMPUS* Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições delegadas pela **Portaria nº 277 de 18 de março de 2022 publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 26**, e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei Nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei Nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) Nº 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022; a [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021; o [Decreto Nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto Nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução Nº 153/2021 -OS-CONSUP/IFBAIANO](#), de 18 de agosto de 2021, na [Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 13 de setembro de 2023, na [Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições para o **processo de ingresso de estudantes de 2026, no curso de Graduação em TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA** - para o *Campus* Governador Mangabeira, utilizando como critério de classificação as notas do Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 1.8 deste Edital OU as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) considerando uma das últimas 5 edições (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024), conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 1.8 deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos de Graduação, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da PORTARIA 69/2024 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 17 de julho de 2024. A Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2026, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:



- 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso de graduação, ofertado na modalidade presencial;
- Caso o percentual mínimo estabelecido no *caput* deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.

1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes. Caberá ao IF Baiano Campus Governador Mangabeira executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.4. Os cursos de graduação são destinados aos(às) candidatos(as) que já concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.5. São requisitos para ingresso nos cursos de graduação do IF Baiano Campus Governador Mangabeira:

- ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula ou apresentar DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO emitida pela escola sinalizando a provável conclusão até o dia 27/02/2026;
- apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 12.7 do Edital.

1.6. O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2026, se dará nas seguintes condições:

a) em formato exclusivamente digital, sendo ofertado aos(às) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no Campus Governador Mangabeira (poderão ser definidos mais pontos de apoio, de acordo com a conveniência e com a oportunidade do Campus e em atenção às necessidades de ampla divulgação e de expansão do acesso) nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital, para a realização de inscrições;

b) por meio de procedimento classificatório considerando a média das notas de Matemática e Português do primeiro e segundo ano do ensino médio contidas no histórico escolar.

c) por meio de procedimento classificatório considerando as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das últimas 5 edições (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024).

1.7. O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de ordem de inscrição e demonstração de interesse, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:



Etapas	Períodos	Endereço
Publicação do Edital	27/08/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Recursos para Impugnação do Edital	28/08 até 29/08/2025	prosel@gm.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	01/09/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Período de inscrição NO SITE	01/09/2025 até 12/10/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Realização de inscrição no ponto de apoio do <i>Campus</i> INSCRIÇÃO PRESENCIAL	01/09/2025 até 12/10/2025 em dias úteis de 08h às 12h e de 13:30 às 16h	Rua Waldemar Mascarenhas, S/N, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	17/10/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	20/10 até 21/10/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	23/10/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Divulgação do resultado preliminar da análise das notas do Histórico Escolar	30/10/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das notas do Histórico Escolar	31/10 e 03/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Resultado dos recursos contra a análise das notas do Histórico Escolar	05/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Resultado final da análise das notas do Histórico Escolar	05/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/



Convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas para a banca de heteroidentificação étnico-racial	07/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	10/11 até 13/11/2025	Rua Waldemar Mascarenhas, S/N, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	17/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	18/11 até 20/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	24/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Publicação do Resultado Preliminar	24/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	25/11 até 26/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado Preliminar	28/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Publicação do Resultado Final	01/12/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Publicação do edital de matrícula	10/12/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/
Previsão de início das aulas	Abril/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/



1.8. Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.7).

1.8.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.8.2 Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço do PROSEL prosel@gm.ifbaiano.edu.br.

1.9. Os recursos serão analisados pela Comissão Local. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.10. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: prosel@gm.ifbaiano.edu.br

1.11. As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste PROSEL.

2 DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.3 As vagas oferecidas para os cursos de Graduação estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO									TOTAL DE VAGAS
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS							
		30%		50%							
		AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA			
LB_PPI	LB_EP			LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD			
MODALIDADE ACESSO: HISTÓRICO ESCOLAR											
TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA	36 MESES/ DIURNO	1	1	4	1	1	1	4	1	1	15
MODALIDADE ACESSO: DESEMPENHO DO ENEM											
TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA	36 MESES/ DIURNO	1	1	4	1	1	1	4	1	1	15
TOTAL		2	2	8	2	2	2	8	2	2	30



2.3 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta percapita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

*Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 12 deste Edital.



3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos de graduação, 50% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente na rede pública de ensino ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

- tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/1996.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;
- divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);



- estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
 - demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
 - Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.2.5 Segundo a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública."

3.2.6 O sistema de seleção do IF Baiano, com base nas autodeclarações preenchidas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, definirá automaticamente os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer, aplicando a regra de concorrência prevista na Lei nº 14.723/2023. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para as modalidades de vagas decorrentes de suas autodeclarações, sob pena de ser realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.

3.2.7 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme a tabela de redistribuição de vagas abaixo:

Código de Vaga para Redistribuir	1ª Redistribuição	2ª Redistribuição	3ª Redistribuição	4ª Redistribuição	5ª Redistribuição	6ª Redistribuição	7ª Redistribuição	Última Redistribuição
----------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-----------------------



LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
V	AC							

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano Campus Governador Mangabeira contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/> no período definido no cronograma (Quadro 1, subitem 1.7) deste Edital.

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, pontos de apoio no Campus.

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema *on-line* de inscrição:

- acessar o sistema *on-line* de inscrições do processo seletivo, disponível no site <
- criar o seu usuário no sistema *on-line* de inscrições;
- escolher a modalidade de acesso (análise de Histórico Escolar ou Desempenho no ENEM);
- Acessar o sistema *on-line* de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
- Após realizar a inscrição, conforme o item anterior, o candidato deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:



- CPF ou RG com CPF;
- Histórico Escolar do Ensino Médio (apenas para os candidatos que optaram modalidade acesso: Histórico do Ensino Médio)
- Boletim de Desempenho de Notas do ENEM (apenas para os candidatos que optaram modalidade acesso: Desempenho do Enem)
- O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer às vagas reservadas, será realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.
- Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.5.1 Das Autodeclarações no Formulário de Inscrição:

4.5.1.1 No formulário de inscrição do sistema *on-line*, o(a) candidato(a) deverá preencher as autodeclarações pertinentes à sua condição, as quais definirão os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer.

4.5.1.2 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e poderá ser verificada em etapas posteriores do processo seletivo.

4.5.1.3 Autodeclaração de Escola Pública (Para elegibilidade a vagas das Ações Afirmativas - 50%): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se egresso(a) de escola pública se tiver cursado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

- Isso inclui cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- Também se enquadram aqueles que obtiveram certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- A realização de qualquer ano letivo em instituição privada exclui a possibilidade de elegibilidade a estas vagas.

4.5.1.4 Autodeclaração de Baixa Renda (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI, LB_EP, LB_Q e LB_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se de baixa renda se sua renda familiar bruta *per capita* for igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- A renda familiar *per capita* é calculada somando-se os rendimentos brutos de todos os membros da família nos três meses anteriores à inscrição e dividindo-se pelo número de integrantes da família, excluindo-se auxílios específicos e benefícios de programas sociais



listados no item 3.2.4 do Edital.

4.5.1.5 Autodeclaração para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI e LI_PPI): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se preto(a), pardo(a) ou indígena.

- Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), haverá procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) em etapa posterior, de caráter obrigatório, conforme cronograma do Quadro 1. O critério de avaliação será unicamente fenotípico.
- Para candidatos(as) indígenas, será exigida documentação comprobatória específica (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou declaração de pertencimento étnico).

4.5.1.6 Autodeclaração para Quilombolas (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_Q): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se quilombola.

- A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola se dará por meio de Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO III), assinado por representantes da comunidade.

4.5.1.7 Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (PCD) (Para elegibilidade a códigos de vaga V, LB_PCD e LI_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se pessoa com deficiência.

- A condição de pessoa com deficiência será comprovada por meio de Laudo/Relatório médico original, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.7. O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.8. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.9. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.



4.11. O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.12. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo.

4.13. Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso ou do turno. A concorrência nas modalidades de vaga será definida automaticamente pelo sistema com base nas autodeclarações realizadas.

4.14. A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.15. Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.16. O(A) candidato(a) e os(as) responsáveis legais pelos(as) candidatos(as) menores de dezoito anos são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/>.

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente através do sistema on-line de inscrições disponível no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/>.

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/> e no sistema on-line de inscrições.

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para todos os candidatos:

a) CPF;



b) Histórico escolar do ensino médio, ou comprovante de certificação do ENCCEJA (nível médio) - apenas para os candidatos que optaram modalidade acesso: Histórico do Ensino Médio;

c) Boletim de Desempenho de Notas do ENEM - apenas para os candidatos que optaram modalidade acesso: Desempenho do Enem;

6.2. Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.

6.3. As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/>.

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar por um dos cursos de graduação dentre os ofertados.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar a sua opção de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 Para os(as) candidatos(as) que optaram pela modalidade Histórico Escolar do Ensino Médio, o critério de seleção consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) das disciplinas Português e Matemática dos 1º e 2º ano no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente.

8.1.1 Para efeito de classificação, a média final será resultante da média aritmética das disciplinas Português e Matemática dos 1º e 2º ano.

8.2 O cálculo da média final será realizado por meio da fórmula a seguir:

$$MF = (MP + MM)/2$$

Onde:

MF: Média Final

MP: Média de Português no 1º e 2º ano

MM: Média de Matemática no 1º e 2º ano



8.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, obedecendo a média final obtida a partir do cálculo disposto no item anterior.

I- São considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, conforme a opção realizada no ato da inscrição;

II- Os candidatos classificados acima do número de vagas comporão Cadastro Reserva.

8.4 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I- Maior nota em Português;

II- Maior nota em Matemática;

III - A maior idade, considerando ano, mês, dia. Sendo adotado como referência a data de publicação do Edital.

8.5 Para os(as) candidatos(as) que realizaram uma das edições do ENEM, no período de 2020 a 2024, o critério de seleção utilizará as notas do ENEM(constantes no Boletim de Desempenho Individual).

8.5.1 Para efeito de classificação, a nota final será resultante da soma das notas das áreas de Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias e Redação, conforme dados do boletim individual de desempenho do ENEM enviado no ato da inscrição.

8.6 O cálculo da nota final será realizado por meio da fórmula a seguir:

$$MF = (NCHT + NCNT + NLCT + NMT + NR)$$

Sendo:

MF = Média Final

NCHT= Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

NCNT= Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

NLCT= Nota de Linguagem Códigos e suas Tecnologias

NMT= Nota de Matemática e suas Tecnologias

NR= Nota de Redação



8.7 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, obedecendo a nota final obtida a partir do cálculo disposto no item anterior.

I- São considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, conforme a opção realizada no ato da inscrição;

II- Os candidatos classificados acima do número de vagas comporão Cadastro Reserva.

8.8 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I- Maior nota em Linguagem Códigos e suas Tecnologias;

II- Maior nota em Matemática e suas Tecnologias;

III - A maior idade, considerando ano, mês, dia. Sendo adotado como referência a data de publicação do Edital.

8.9 Havendo número de classificados superior ao número de vagas disponibilizadas, os(as) candidatos(as) excedentes serão adicionados em um Cadastro Reserva, que poderá ser utilizada pelo campus, em prazo a ser definido pela(s) Coordenação(ões) de Curso(s), para preenchimento de eventuais vacâncias por desistência.

8.10 O(a) candidato(a) deverá optar por concorrer em apenas uma das modalidades (Histórico Escolar ou ENEM). Caso o(a) candidato(a) envie inscrições em ambas as opções, será considerada apenas a última modalidade submetida, que prevalecerá para a classificação. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que a opção escolhida esteja correta e finalizada antes do prazo de encerramento da inscrição.

8.11 Os resultados das classificações preliminar e final serão publicados no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/> conforme cronograma disposto neste Edital (subitem 1.6).

9 DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (item 1.7 deste Edital).

9.2 As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/graduacao-governador-mangabeira-2026/>

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4 Perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

9.5 A inscrição e a classificação neste processo seletivo não garantem a confirmação da matrícula.



9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até trinta dias corridos após o início das aulas.

9.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

9.7.1. Documentação Comum para Matrícula de Todos os Candidatos:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo IV);

II. Documento de identificação oficial com foto; (original e cópia);

III. CPF (original e cópia);

IV. certidão de nascimento ou de casamento, na ausência do Documento de identificação oficial descrito no item II dessa lista;

V. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);

VI. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);

VII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

VIII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

X. 2 Fotos (3x4).

9.7.2. Documentação Adicional para candidatos(as) com deficiência (V):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO I);



III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

9.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO I);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO I);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

9.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO I);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO III).

9.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.



I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatas(as) indígenas.

9.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

9.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino médio, terá um prazo de até sessenta dias corridos, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 9.7.1, alínea V, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

9.10 Na ausência da apresentação dos documentos constantes do item 9.7.1, alíneas III, IX, X, XI e XII, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até trinta dias corridos após o início das aulas.

9.11. Para fins de comprovação de conclusão de Ensino Médio, exclusivamente no ato da matrícula, os candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **27 de fevereiro de 2026**, poderão, excepcional e temporariamente, apresentar a “DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO” emitida pela escola e o “TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTO”, de acordo com os modelos contidos nos Anexos V e VI do presente Edital.

9.12. A documentação descrita no item 9.11 deverá ser complementada junto à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do campus, até a conclusão do 1º semestre letivo do curso, por Certidão ou Certificado de conclusão, emitido pela Instituição, que comprove que a conclusão do ensino médio ocorreu até 27 de fevereiro de 2026, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Médio concluído.



9.13. Os candidatos que não entregarem a Certidão ou Certificado de conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio concluído até o término do primeiro semestre letivo do curso e turma em que o estudante ingressou, ocorrerá o cancelamento da matrícula e a perda da vaga.

10 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital, conforme definição do Campus Governador Mangabeira, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

10.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.



10.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

10.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

10.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

11.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

11.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

12 DOS RECURSOS

12.1 Para interposição de recursos nas etapas de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da ordem de inscrição, de resultado preliminar das entrevistas



de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá registrá-los através do sistema online de inscrições, seguindo as orientações que serão disponibilizadas nas publicações de cada etapa do processo seletivo.

Exceção: O recurso para impugnação do Edital, que ocorre antes do período de inscrições, deverá ser enviado por e-mail, conforme as orientações detalhadas no subitem 1.8.2 deste Edital.

12.2 O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações específicas de cada etapa para verificar as orientações sobre como registrar seu recurso no Sistema de Gerenciamento de Concursos, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam do Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, no ano letivo de 2026, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que elegeram uma segunda opção de curso e que compõem a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso..

13.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

13.5 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@gm.ifbaiano.edu.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE

<LÍVIA TOSTA DOS SANTOS>



DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS Governador Mangabeira

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____:

- sou assalariado ou aposentado ou pensionista ou trabalhador rural.
- presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____.
- Trabalhador rural
- Entregar cadÚnico.
- Estou desempregado

RENDA FAMILIAR

DESCRIÇÃO	RENDA
ITEM 1 - QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA	
ITEM 2 - TOTAL DA RENDA FAMILIAR (SOMAR A RENDA DE TODOS OS MEMBROS)	R\$
ITEM 3 - RENDA POR PESSOA (ITEM 2 DIVIDIDO PELO ITEM 1)	R\$

Local e data

Assinatura do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no Endereço:

_____,
Município _____ de: _____,

Estado: _____, Telefone(s) _____ para
contato: _____, DECLARA, para o fim específico de

atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata
de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata,

_____,
documento de Identificação n.º _____, expedido pelo

_____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o
n.º _____, é **membro desta Comunidade** e participa da Comunidade

possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula,
ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal
Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20 ____.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV FICHA DE MATRÍCULA

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		Idade:
Nome Social:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:
Sexo:	Naturalidade:	
Nacionalidade:		
Raça/Etnia:		
Portador de necessidades especiais: () SIM () NÃO		
Se a resposta for sim, informar o tipo:		
E-mail:		
Tel. com DDD:		Tel. adicional com DDD:
Endereço completo (rua, num., bairro, cidade, CEP):		
Nome Curso:		
DECLARAÇÃO		
Declaro que estou ciente das normas do Edital N° 999, de 99 de Setembro de 9999, e que são verídicas as informações fornecidas neste formulário.		
Local, _____, ____/____/____.		
_____ Assinatura do Responsável (para menores de 18 anos)		
_____ Assinatura do Candidato		



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Declaramos para os fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e apenas para a realização da matrícula nos processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos _____ superiores, _____ que _____ o(a) _____ estudante

_____,
RG _____, órgão de expedição/UF _____, CPF _____,
_____, regularmente matriculado no _____ (Instituição de Ensino), CNPJ _____, tem previsão de conclusão do Ensino Médio em data provável do dia _____ de _____ de 2026. Tão logo finalizado o referido ano levo, providenciaremos a expedição do certificado/diploma/ceridão de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar Concluído, desde que este estudante não apresente nenhuma pendência de caráter acadêmico ou pedagógico.

Local e data



**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTO CERTIFICADO DE
CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR**

Pelo _____ presente _____ instrumento _____ parcular, _____ eu
_____ candidato(a)
classificado(a) para o Curso de _____, mediante
convocação através do EDITAL 999, de 99 de Setembro de 9999 do Processo Seletivo dos cursos de
Graduação - Edição 2025, comprometo-me a entregar, até a conclusão do 1º (primeiro) semestre levo
do curso, os seguintes documentos, original e cópia (frente e verso), sob pena de cancelamento da
matrícula, e, conseqüente, a perda da vaga:

Certidão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela Instituição;

Histórico Escolar do Ensino Médio concluído.

Os documentos serão entregues junto a Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do Campus.

Local e data

Assinatura do Candidato ou do Responsável